

**Condições e Termos Gerais de Contratação dos Serviços Digitais da Schaeffler”, versão 01 25.06.2020****Condições e Termos Gerais de Contratação dos Serviços Digitais da Schaeffler**

A prestação dos Serviços Digitais por parte da Schaeffler na forma de serviços de monitorização do estado, serviços de análise e serviços de previsão (doravante designada por "**Prestação**") em relação a qualquer entidade jurídica de direito público ou privado (doravante designados em conjunto por "**Cliente**"), será levada a cabo exclusivamente com base nas seguintes Condições e Termos Gerais de Contratação (doravante designadas por "**CGC**").

**1. Formação do contrato de serviço**

- 1.1. O contrato relativo à Prestação com base nas presentes CGC (doravante designado por "**Contrato de Serviço**"), bem como qualquer alteração, adenda ou qualquer outro acordo, entrará em vigor após:
  - 1.1.1 Ser efetuada a confirmação da sua aceitação por meio de indicação no *website* da Schaeffler concebido especificamente para a subscrição dos Serviços Digitais da Schaeffler (doravante designados por "**Serviços**"; e o *website* da Schaeffler, doravante designado por "**Portal Digital do Cliente**"), sendo necessário, para esse efeito, clicar num campo específico no qual o Cliente confirma ter lido, compreendido e aceitado as CGC. A subscrição dos Serviços será confirmada pela Schaeffler mediante o envio de uma mensagem de correio eletrónico de confirmação para o endereço de correio eletrónico indicado pelo Cliente no processo de registo para os Serviços do Cliente. O consentimento do Cliente aos CGC será entendido como dado após a receção da mensagem de correio eletrónico de confirmação da Schaeffler ou da aceitação da Prestação solicitada; ou
  - 1.1.2 A celebração de um contrato por escrito, assinado pela Schaeffler e pelo Cliente como partes contratantes, o qual incluirá as presentes CGC como anexo (doravante designado por "**Contrato**").
- 1.2. Dependendo dos Serviços e da solução de produto oferecida pela Schaeffler, o Cliente poderá (i) utilizar os Serviços para uso interno ou (ii) utilizar os Serviços para fornecer serviços de análise dos dados dos seus clientes e para transmitir e colocar à disposição dos seus clientes os resultados da Prestação da Schaeffler como obrigação contratual própria, com base num contrato celebrado entre o Cliente e os seus próprios clientes, sempre que não se indique o contrário na descrição dos respetivos Serviços.
- 1.3. A Schaeffler não está sujeita aos termos e condições gerais de contratação do Cliente que contrariem o disposto nestas CGC. Por meio destas CGC, os referidos termos e condições gerais do Cliente são expressamente rejeitados e não integrarão, de qualquer forma, o Contrato de Serviço por meio da aceitação de uma encomenda ou qualquer outra

circunstância que envolva uma aceitação. O âmbito da Prestação a ser disponibilizada estará exclusivamente circunscrito ao âmbito selecionado pelo Cliente no Portal Digital do Cliente ou de acordo com o estabelecido no Contrato assinado.

- 1.4. Se os Serviços forem vendidos em conjunto com produtos de *hardware* fornecidos pela Schaeffler, a entrega destes produtos será efetuada exclusivamente (i) com base nas Condições Gerais de Venda e Fornecimento da Schaeffler disponíveis no Portal Digital do Cliente, exceto se estiver em vigor um acordo-quadro independente, (ii) com base nas Condições Gerais de Venda e Fornecimento da Schaeffler que façam parte do Contrato, ou (iii) com base nas disposições estabelecidas no Contrato. As disposições das CGC relativamente à utilização e aplicação dos produtos e dos seus componentes serão sempre aplicáveis, independentemente de os produtos serem encomendados pelo Cliente antes da celebração de um Contrato de Serviço, sem a formalização paralela do referido contrato, simultaneamente à celebração do mesmo ou após a celebração de um Contrato de Serviço.

## 2. Tipos de Serviços Digitais da Schaeffler

O Cliente pode escolher entre vários tipos de Serviços e várias modalidades de subscrição. As descrições pormenorizadas do âmbito relevante dos Serviços e as condições de preço e pagamento aplicáveis são as apresentadas no Portal Digital do Cliente ou no Contrato e nos seus anexos.

A Schaeffler pode, a qualquer momento, alterar, atualizar ou ampliar o conteúdo dos Serviços de forma unilateral e de acordo com o seu próprio critério. No caso de atualizações funcionais que afetem as características dos Serviços e que requeiram uma personalização por parte do Cliente, este será informado por correio eletrónico sobre a referida alteração num prazo de 60 (sessenta) dias antes da entrada em vigor da referida alteração. O Cliente goza do direito de resolver o presente Contrato ao abrigo da alínea 11.2, caso as alterações *supra* referidas venham a ocorrer, não tendo o Cliente direito à devolução dos montantes pagos a título de taxas (*fees*) até ao momento da resolução do Contrato.

## 3. Obrigações do Cliente

- 3.1. Para a realização da Prestação, o Cliente deverá disponibilizar os dados especificados pela Schaeffler na descrição dos Serviços do Portal Digital do Cliente ou no Contrato. O Cliente transmitirá os referidos dados à Schaeffler através da interface técnica, tal como se indica na descrição dos Serviços. Os referidos dados serão analisados pela Schaeffler. Se não forem fornecidos os dados adequados, a Schaeffler não estará obrigada a realizar qualquer Prestação.
- 3.2. O Cliente cooperará, conforme necessário e às suas próprias custas, com a realização da Prestação, em particular no que diz respeito à prestação do apoio técnico que se revele necessário para o efeito.

No caso de o Cliente pretender utilizar a Prestação em conjunto com serviços prestados por terceiros, incluindo, mas sem excluir outros, serviços de monitorização de condições prestados por terceiros ou dispositivos fornecidos por terceiros (doravante designados por "**Serviços de Terceiros**" no presente Anexo), o Cliente será responsável por garantir que a referida Prestação não irá infringir nenhum direito de um terceiro que proporcione ao Cliente os referidos Serviços de Terceiros. Em particular, o Cliente deverá tomar as medidas necessárias para que a Schaeffler possa utilizar os dados que venha a obter da Prestação em conjunto com os Serviços de Terceiros, nos termos do disposto na cláusula alínea 5. O Cliente deverá indemnizar a Schaeffler e isentá-la de qualquer responsabilidade em face de qualquer reclamação, dano ou prejuízo que tais terceiros possam vir a reclamar à Schaeffler pela violação dos seus direitos no âmbito dos Serviços de Terceiros.

### 3.3. O Cliente está obrigado a:

- 3.3.1 Fornecer sempre informações exatas, completas, atuais, corretas, e, mais especificamente, todos os dados de que a Schaeffler necessite para a inclusão do Cliente nos sistemas informáticos da Schaeffler e todos os dados necessários para a utilização das soluções do Serviço Digital da Schaeffler;
- 3.3.2 Fornecer unicamente e sempre dados completos, exatos e corretos (em particular com a estrutura e o formato corretos, sem erros e da forma correta, especialmente, mas sem limitar, se os Dados forem registados por sensores ou outros dispositivos de medição de terceiros) para a Prestação dos Serviços, tal como é especificado pela Schaeffler na descrição dos Serviços;
- 3.3.3 Conceder à Schaeffler o acesso aos Dados a partir da formalização do Contrato de Serviços;
- 3.3.4 Nomear um *Admin-User* que seja o responsável por estabelecer, se necessário, os dados pessoais de início de sessão dos trabalhadores do Cliente como utilizadores adicionais dos Serviços, e zelar para que tais trabalhadores mantenham a confidencialidade dos seus dados pessoais de início de sessão individuais.

### 3.4. O Cliente não deve:

- 3.4.1 Incumprir a lei aplicável ou cometer qualquer conduta ilegal através da utilização da Prestação da Schaeffler;
- 3.4.2 Colocar à disposição da Schaeffler qualquer informação que contenha material protegido por legislação relativa a propriedade intelectual, incluindo legislação relativa a direitos de autor ou marcas registadas, ou que esteja protegida por acordos de confidencialidade, exceto se o Cliente estiver autorizado a fazê-lo;
- 3.4.3 Colocar à disposição da Schaeffler quaisquer dados de terceiros sem ter o direito de conceder à Schaeffler o acesso a tais dados, tal como disposto na cláusula 5;
- 3.4.4 Revender os Serviços a terceiros em nome da Schaeffler; para evitar quaisquer dúvidas, o Cliente não deverá atuar como representante da Schaeffler no que diz respeito à relação

comercial do Cliente com os seus próprios clientes, assim como não está autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome ou por conta da Schaeffler;

- 3.4.5 Revelar ou licenciar os resultados da Prestação a terceiros, exceto se (i) o terceiro for cliente do Cliente e este último atue como fornecedor de serviços independente nesta relação comercial, ou (ii) a Schaeffler o autorize previamente de forma explícita e por escrito;
- 3.4.6 Introduzir na infraestrutura informática da Schaeffler quaisquer vírus, *trojan horses*, *Worms*, *malware*, *ransomware* ou qualquer outro código, *software* ou programa nocivo similar que possa danificar a infraestrutura informática da Schaeffler ou das suas empresas associadas, bem como os computadores ou os bens de terceiros;
- 3.4.7 Violar os direitos da Schaeffler ou de outros clientes ou de terceiros através de difamação, abuso, assédio ou qualquer outro comportamento que seja ilícito nos termos da legislação em vigor a cada momento;
- 3.4.8 Compilar, furtar ou recolher de qualquer outra forma informação sobre a Schaeffler e as suas empresas associadas ou sobre outros clientes que utilizem os Serviços Digitais sem autorização.
- 3.5. Se o *hardware* fornecido pela Schaeffler incluir um cartão SIM pré-instalado, apenas a Schaeffler terá o direito de utilizar este cartão SIM na prestação dos Serviços aos Clientes, para a sua utilização interna dos resultados da Prestação. Este direito de utilização do cartão SIM não é transmitido ao Cliente. Os Clientes que atuem como fornecedores de serviços deverão adquirir cartões SIM, se necessário, sob a sua própria responsabilidade e em seu próprio nome e às suas próprias custas, bem como zelar pelo cumprimento e cumprir a legislação de telecomunicações aplicável em todos os aspetos.
- 3.6. A Schaeffler reserva-se o direito de reclamar uma indemnização razoável pela falta de colaboração do Cliente ou pelo incumprimento, por parte do Cliente, das obrigações a que está adstrito. O exercício deste direito não precludirá nem afetará quaisquer direitos adicionais de que a Schaeffler seja titular. O Cliente é responsável, em particular, pela correção, exatidão e integridade dos dados, documentação e outras informações fornecidas à Schaeffler, bem como pelos direitos de terceiros relacionados com os mesmos.

## 4. Preços

- 4.1. Os preços dos Serviços e as diferentes modalidades de subscrição, em particular as taxas de subscrição e de utilização, serão estabelecidas e indicadas no Portal Digital do Cliente ou no Contrato e variarão conforme o tipo de Serviço selecionado.
- 4.2. No caso da aplicação do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) ou um imposto similar sobre as vendas, será necessário discriminar expressamente na fatura a taxa aplicável no momento da Prestação, cujo montante será suportado pelo Cliente e acrescerá ao preço líquido (*net price*) dos Serviços.

**5. Dados**

- 5.1. Os Serviços serão realizados sobre a base dos Dados não pessoais disponibilizados à Schaeffler pelo Cliente, de acordo com as especificações e disposições das presentes CGC. As Partes concordam que os Dados estarão à disposição da Schaeffler para a manutenção, a melhoria ou o aperfeiçoamento dos Serviços Digitais da Schaeffler, incluindo também o uso da inteligência artificial. Neste contexto, a Schaeffler está expressamente autorizada a usar e a utilizar livremente ou a ter usado e utilizado os Dados em todo o mundo, de forma perpétua, irrevogável, não exclusiva, livre de direitos de autor, sublicenciável e imputável. A Schaeffler está autorizada a colocar os Dados à disposição de outras pessoas jurídicas da Schaeffler e/ou dos subcontratantes da Schaeffler, apenas na medida em que estas pessoas necessitem de conhecer os Dados para a Prestação ou a manutenção ou a melhoria ou para fins de aperfeiçoamento dos Serviços.
- 5.2. O Cliente garante que está autorizado a fornecer os Dados à Schaeffler e a conceder os direitos descritos nesta alínea 5, especialmente se os Dados forem fornecidos ao Cliente por terceiros. O Cliente deverá indemnizar a Schaeffler, bem como a exonerar de qualquer reclamação, dano ou prejuízo que as autoridades ou terceiros possam vir a reclamar à Schaeffler pela violação dos seus direitos ou das leis ou regulamentos que se derivem da disponibilização dos Dados, da concessão dos direitos ou do uso dos mesmos.
- 5.3. No caso de o Cliente ou a Schaeffler vir a rescindir o Contrato de Serviços, a Schaeffler poderá conservar os Dados armazenados pela Schaeffler ou pelos fornecedores de serviços da Schaeffler na sua forma atual. A Schaeffler ou as suas empresas associadas têm direito de continuar a utilizar livremente os Dados para os fins indicados na alínea 5.1. O Cliente não tem direito de exigir um extrato ou uma visão de conjunto dos Dados colocados à disposição da Schaeffler, bem como não tem direito de solicitar a eliminação ou a devolução dos Dados em caso de rescisão do contrato, com exceção dos dados pessoais eventualmente transmitidos.
- 5.4. As Partes deverão aplicar as medidas de segurança técnicas e organizacionais apropriadas, visando atingir o estado mais atual da tecnologia aplicada à proteção dos Dados e dos dados pessoais eventualmente transmitidos.
- 5.5. As alíneas 5.1, 5.2 e 5.3 não serão aplicadas nos casos em que os Dados sejam dados pessoais. Por dados pessoais, entende-se os dados que são considerados dados pessoais pela legislação em vigor na localização da sede da Schaeffler, na da morada do Cliente ou na do local de funcionamento dos aparelhos do Cliente e que, portanto, estão sujeitos a uma proteção legal específica. Na medida em que os dados sejam dados pessoais, ambas as Partes deverão cumprir a legislação em vigor em matéria de proteção de dados e definir mutuamente outras medidas para garantir o cumprimento da proteção de dados legalmente exigida, tendo assinado o correspondente Contrato de Encomenda de Processamento, o qual passará a fazer parte inseparável deste Contrato.

Os Dados que possam afetar a propriedade intelectual em relação aos produtos da Schaeffler serão propriedade da Schaeffler.

## **6. Prestação e Prazos de Prestação**

- 6.1. A Prestação será realizada em conformidade com o mencionado na descrição dos Serviços disponível no Portal Digital do Cliente e/ou de acordo com o disposto no Contrato, em conformidade com as capacidades técnicas e operacionais da Schaeffler. Os níveis de serviço apenas vincularão a Schaeffler se esta os especificar e confirmar expressamente na descrição dos Serviços no Portal Digital do Cliente ou se forem expressamente acordados no Contrato.

A realização da Prestação limita-se aos dados fornecidos pelo Cliente que sejam corretos, completos e íntegros, de acordo com as presentes CGC e a descrição dos Serviços.

- 6.2. O presente Contrato e a respetiva atuação da Schaeffler correspondem a uma prestação de serviços.

A Schaeffler não será responsável pela obtenção de um determinado resultado ou por qualquer tipo específico de sucesso em relação à realização da Prestação.

A Schaeffler não será responsável por quaisquer resultados baseados em dados fornecidos pelo Cliente que sejam incompletos, inexatos ou parciais, nem será obrigada a realizar a sua Prestação em relação a tais Dados.

Os Serviços serão prestados com base nos dados e outras informações fornecidas pelo Cliente num momento específico. Os resultados do Serviço que incluem nomeadamente probabilidades estocásticas são apenas para o propósito de apoiar as decisões do Cliente. O Cliente é o único responsável por qualquer decisão que seja tomada com base na ou no contexto da Prestação e dos resultados do Serviço.

- 6.3. Qualquer prazo para a conclusão da Prestação apenas será vinculativo se as Partes assim o acordarem expressamente ou tal seja explicitamente confirmado pela Schaeffler. Em qualquer caso, os prazos estarão sujeitos ao esclarecimento recíproco de todas as questões relacionadas com a Prestação, bem como à exigência de uma pronta cooperação e de um apoio técnico ao Cliente.

- 6.4. No caso de se verificarem quaisquer acontecimentos imprevistos ou inevitáveis em relação à Prestação, bem como no caso de se produzirem impedimentos como, por exemplo, casos de força maior, conflitos de trabalho ou outras perturbações no funcionamento próprio da Schaeffler ou no funcionamento dos fornecedores ou subcontratantes da Schaeffler, bem como no caso de atrasos na entrega de alguma encomenda ou na Prestação por parte dos fornecedores ou subcontratantes da Schaeffler, a Schaeffler fica, desde já, autorizada a prorrogar o prazo de Prestação por um período correspondente ao respetivo impedimento.

O início e o termo destas circunstâncias serão devidamente comunicados ao Cliente na maior brevidade possível.

- 6.5. O Cliente tem direito de reclamar uma indemnização por atraso na medida em que a Schaeffler esteja em atraso e o Cliente tenha sofrido danos em resultado de tal atraso. Será considerado como atraso a situação em que o sistema de Serviço Digital não estiver disponível de acordo com o acordado nos *Service Levels* explicitamente especificados e confirmados pela Schaeffler ou quando os resultados da Prestação não forem fornecidos ao Cliente dentro do "tempo de reação" acordado com o Cliente. A compensação será de 0,5% do valor do respetivo Serviço (preço acordado para o Serviço) por cada dia de atraso, até ao limite de 5% do valor do respetivo Serviço que, como resultado do atraso, não tenha podido ser utilizado atempadamente ou de acordo com o Contrato de Serviço. Qualquer outra reclamação relacionada com o atraso por incumprimento deverá ser regulada exclusivamente pelo disposto na cláusula 11. O Cliente pode resolver o Contrato de Serviços de acordo com as disposições legais apenas nos casos em que o atraso no cumprimento for da responsabilidade da Schaeffler. O Serviço correspondente, na aceção desta cláusula, não inclui o valor do *hardware* fornecido, o qual pode ser vendido em conjunto com os Serviços (designado por "Pacote", etc.).
- 6.6. O cumprimento dos prazos de execução está sujeito à receção atempada de todos os documentos, dados e outras informações a serem fornecidas pelo Cliente, a que se preste a devida cooperação, e a que se cumpram as condições de pagamento acordadas e outras obrigações. Se tais requisitos prévios não forem cumpridos tempestivamente, os prazos da Prestação serão, na medida do necessário, prorrogados.
- 6.7. Quaisquer direitos do Cliente resultantes do atraso no cumprimento pela Schaeffler apenas poderão ser exercidos depois do Cliente ter notificado previamente a Schaeffler do atraso e concedendo-lhe um prazo razoável para o cumprimento e após o término do prazo concedido na referida notificação.
- 6.8. Todos os direitos sobre os resultados da Prestação pertencem à Schaeffler. O Cliente tem o direito não exclusivo, intransferível e não sublicenciável de utilizar os referidos resultados para os seus próprios fins empresariais. Isto inclui o direito de transferir tais resultados aos seus próprios clientes se o Cliente utilizar o Serviço como fornecedor de serviços. Não é permitida a divulgação dos resultados ou a concessão de licenças sobre os resultados a outros terceiros. O Cliente não terá qualquer titularidade ou direitos sobre estes resultados.

## **7. Força Maior**

- 7.1. Caso algum evento de força maior venha a ocorrer e a causar dificuldades substanciais na realização da Prestação do contrato de serviços ou a impedir ou impossibilitar temporariamente a devida Prestação do Contrato de Serviço, a Schaeffler não poderá ser responsabilizada por quaisquer efeitos ou consequências daí decorrentes. Por força maior, deverá entender-se todos os acontecimentos não previstos pela Schaeffler ou pelo Cliente,

que estejam fora do controlo da Schaeffler e ocorram a partir da celebração do Contrato, incluindo, entre outros, interrupções operacionais de qualquer tipo, incêndios, catástrofes naturais, situações epidémicas ou pandémicas, condições meteorológicas, inundações, guerras e outros conflitos militares, revoltas, terrorismo, atrasos no transporte, greves, *lock-outs*, escassez de mão-de-obra, escassez de energia ou de matérias-primas, atrasos resultantes da concessão de qualquer licença oficial necessária ou medidas resultantes de qualquer autoridade/Estado soberano, embargos ou restrições ou sanções devidas aos regulamentos de controlo das exportações ou aumento imprevisto do risco, que impeçam o cumprimento de qualquer obrigação ao abrigo do presente contrato de serviços ou de um acordo, e deem ou possam dar lugar à aplicação de sanções (por exemplo, sanções secundárias).

## **8. Pagamento**

- 8.1. O pagamento será efetuado, sem deduções, para uma das contas bancárias indicadas pela Schaeffler no período de 30 dias após a receção da fatura correspondente, utilizando uma das formas de pagamento admitidas, exceto nas situações em que as condições de pagamento tenham sido acordadas individualmente com o Cliente. Em função da forma de pagamento ou da participação dos fornecedores de serviços de pagamento, podem ser aplicadas diferentes condições de pagamento as quais serão publicadas no Portal Digital do Cliente ou devidamente estabelecidas no Contrato. A fatura será considerada como tendo sido recebida no prazo de três (3) dias após o envio da mesma, exceto se o Cliente conseguir comprovar devidamente que tal receção não ocorreu.
- 8.2. Considerar-se-á que o Cliente está a incumprir as suas obrigações relativas a qualquer pagamento nas situações em que verificar um atraso na data de pagamento, exceto se tal atraso for resultante de circunstâncias pelas quais o Cliente não é responsável.
- 8.3. O pagamento deverá ser efetuado na sua totalidade sem qualquer dedução, a menos que o Cliente seja obrigado por lei a deduzir o imposto retido na fonte (imposto sobre o rendimento) do montante devido à Schaeffler. O Cliente deverá cooperar com a Schaeffler para assegurar que o montante do imposto retido na fonte exigido por lei ou no âmbito dos acordos de prevenção da dupla tributação seja reduzido ao mínimo e que a Schaeffler obtenha um crédito fiscal pelo montante retido. Caso a legislação aplicável assim o exija, o Cliente deverá reter os respetivos impostos e entregar o montante correspondente aos impostos retidos às autoridades fiscais competentes em conformidade com a lei aplicável. Neste caso, o Cliente deverá fornecer imediatamente à Schaeffler os originais dos certificados de pagamento/entrega dos referidos impostos.
- 8.4. Quaisquer outros impostos locais (incluindo o imposto sobre vendas, impostos especiais, Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Coletivas (IRPC)), direitos ou outros encargos governamentais de qualquer tipo serão suportados pelo Cliente. Neste sentido, aos montantes a pagar pelo Cliente relativamente aos serviços prestados pela Schaeffler



deverão acrescer todos os montantes de impostos, direitos ou outros encargos governamentais aplicáveis em cada situação, os quais deverão ser exclusivamente suportados pelo Cliente.

O Cliente não terá direito de exercer nenhum direito de compensação ou retenção em relação a qualquer reclamação, salvo se a referida reclamação tiver sido confirmada mediante uma sentença judicial final e seja vinculativa ou que a referida reclamação seja indiscutível.

## **9. Garantia da Prestação**

9.1. Salvo acordo em contrário e na medida em que a Prestação da Schaeffler corresponde à prestação de um serviço, as disposições legais deverão ser aplicadas tendo em conta o seguinte:

- a) A Schaeffler prestará serviços de acordo com padrões profissionais razoáveis; e
- b) A Schaeffler não garante particularmente a utilidade ou a comerciabilidade dos resultados dos serviços para os fins do Cliente. A Schaeffler não garante em particular que a Prestação e os resultados sejam infalíveis, ininterruptos e/ou livres de erros.

## **10. Confidencialidade**

10.1. As Partes deverão manter uma rigorosa confidencialidade em relação a qualquer informação recebida da outra Parte. Porém, este dever não será aplicável à informação sobre a qual a Parte recetora já tenha conhecimento por meios legítimos e sem qualquer obrigação de confidencialidade no momento em que a tenha recebido, bem como não será aplicável em relação a qualquer informação que, sem incumprimento do contrato por qualquer uma das Partes, seja ou chegue a ser do conhecimento geral, ou a qualquer informação que venha a ser desenvolvida independentemente por uma Parte sem fazer referência à informação confidencial. Também não será obrigatório manter a confidencialidade em relação a informações que a Parte recetora esteja obrigada a divulgar por ordem de um tribunal, autoridade administrativa ou por lei.

10.2. Cada uma das Partes tem direito de transmitir essa informação às suas empresas afiliadas sempre que as mesmas estejam sujeitas a uma obrigação de confidencialidade semelhante, todavia, a Parte que venha a partilhar a informação será diretamente responsável perante a outra Parte por qualquer incumprimento de tais obrigações de confidencialidade por parte de uma empresa afiliada.

10.3. Cada uma das Partes deverá conservar a titularidade e quaisquer direitos sobre a documentação e os suportes de dados colocados à disposição da outra Parte. A cópia ou transmissão da referida documentação ou suportes de dados apenas será permitida com a aprovação por escrito da Parte que os tiver fornecido.

10.4. Nada do disposto no presente Contrato poderá limitar o direito da Schaeffler de utilizar os Dados tal como se descreve nas presentes CGC, bem como de utilizar e aproveitar os resultados obtidos através da utilização feita pela Schaeffler dos referidos Dados, para os fins estabelecidos na cláusula 5.1.

## **11. Duração e Termo**

11.1. O contrato celebrado em conformidade com o disposto na cláusula 1 contém o prazo ou o Período Mínimo de Contrato (i) conforme estabelecido nos termos de subscrição fixados no modelo de subscrição indicado no Portal Digital do Cliente, ou (ii) conforme o indicado no Contrato. Durante o Período Mínimo de Contrato, não será admitida a cessação do Contrato de Serviços; o Contrato de Serviços será automaticamente prorrogado por períodos adicionais, de acordo com o disposto nos termos de subscrição indicados no Portal Digital do Cliente, ou conforme o indicado no Contrato, exceto se qualquer uma das Partes se opuser à sua renovação através de notificação por escrito com uma antecedência mínima de três (3) meses antes do fim do período inicial ou do período de prorrogação. Se o modelo de subscrição tiver um prazo indefinido, o Cliente poderá resolver o Contrato de Serviço através de uma notificação com uma antecedência mínima de três (3) meses.

11.2. O Cliente terá direito a resolver imediatamente o Contrato de Serviços se não estiver de acordo com as mudanças feitas nos Serviços, as quais deverão ser comunicadas ao Cliente de acordo com o disposto na cláusula 2 das CGC. A Schaeffler terá direito de resolver imediatamente o Contrato de Serviços, sem ter que assumir nenhuma responsabilidade perante o Cliente, se, de acordo com o seu próprio critério unilateral, a Schaeffler determinar que as Normas de Controlo da Exportação e Sanções ou as normas de controlo da exportação internas da Schaeffler, baseadas nas referidas Normas de Controlo da Exportação e Sanções, ou as alterações das referidas Normas de Controlo da Exportação e Sanções (i), tornam impossível a Prestação dos Serviços e o fornecimento parecer razoavelmente impossível num futuro previsível, ou (ii) produzem um risco, determinado pela Schaeffler de acordo com o seu próprio critério unilateral, de que se lhe possam impor sanções pela Prestação dos Serviços ou pelo cumprimento de outras obrigações derivadas do presente Contrato de Serviços.

11.3. A Schaeffler tem direito a resolver imediatamente o Contrato de Serviços no caso de o Cliente vir a incumprir quaisquer disposições do mesmo. Nomeadamente, a Schaeffler tem direito de resolver imediatamente o Contrato de Serviços se o Cliente vier a transferir a terceiros o *hardware* fornecido pela Schaeffler com os cartões SIM instalados.

11.4. A resolução do contrato por justa causa é válida e não está excluída.

11.5. O exercício do direito de resolução deverá ser feito por escrito, sendo, para isso, suficiente enviar uma mensagem de correio eletrónico para o endereço de correio eletrónico indicado pelo Cliente no processo de registo ou para o endereço de correio eletrónico indicado pela Schaeffler no Portal Digital do Cliente, conforme aplicável.

11.6. O Cliente não terá direito a qualquer reembolso se vier a incumprir quaisquer disposições das presentes CGC e a Schaeffler a resolver o Contrato de Serviços. Neste caso, a Schaeffler não será responsável pelos danos e prejuízos que o Cliente possa vir a sofrer em resultado da resolução do Contrato de Serviços.

## **12. Responsabilidade**

12.1. Salvo acordo em contrário, a responsabilidade da Schaeffler, independentemente da base legal que a fundamente e sem prejuízo dos requisitos legais para a reclamação, estará sujeita às limitações e exclusões dispostas na presente cláusula 12., e isto também se aplicará aos empregados, agentes e contratantes da Schaeffler, bem como a terceiros com quem a Schaeffler trabalhe em relação à Prestação do Contrato.

12.2. O Cliente não terá direito de resolução em caso de incumprimento de uma obrigação, a menos que esse incumprimento resulte de uma atuação dolosa da Schaeffler, ficando excluído o direito de resolução do Cliente por motivo de incumprimento noutras circunstâncias.

12.3. A Schaeffler será responsável pelo pagamento de indemnizações na medida em que a Schaeffler tenha agido com dolo ou negligência grave. Em caso de negligência leve, a Schaeffler não será responsável pelo pagamento de qualquer tipo de indemnização, exceto nos casos de danos à vida, à integridade física ou à saúde, ou nos casos de danos patrimoniais extracontratuais causados na esfera do Cliente ou de terceiros ou, em caso de danos causados pelo incumprimento de uma obrigação essencial (*i.e.* obrigação cujo cumprimento é necessário para a execução do Contrato no seu conjunto e em cujo cumprimento as Partes do contrato regularmente confiam e têm direito de confiar); neste último caso, porém, a responsabilidade da Schaeffler limitar-se-á à indemnização por danos previsíveis e típicos que possam vir a ocorrer.

12.4. Os Serviços Digitais são prestados com base nos serviços de rede e/ou componentes de terceiros operadores ou fornecedores. Apesar de a Schaeffler se obrigar a envidar os esforços razoáveis para manter a disponibilidade da ligação necessária para a Prestação dos Serviços Digitais, a Schaeffler não assume qualquer responsabilidade pelas falhas ou deficiências relacionadas com a Prestação do Serviço Digital que sejam derivadas de interrupções ou outras avarias das redes públicas de telecomunicações ou dos produtos e componentes defeituosos fornecidos pelos fornecedores e utilizados para transmitir as comunicações *Machine-to-Machine* (M2M) necessárias. Para evitar qualquer dúvida, a Schaeffler não assume em qualquer caso nenhuma responsabilidade por Dados que não sejam corretos, completos ou exatos, ou que não cumpram os requisitos dispostos na descrição dos Serviços.

12.5. A Schaeffler assume que os danos previsíveis e típicos em caso de incumprimento negligente de uma obrigação material, não excedem o preço dos respetivos Serviços acordados. O Cliente deverá informar expressamente a Schaeffler, em cada caso, se esta

suposição for incorreta. Por conseguinte, a responsabilidade da Schaeffler por danos de qualquer obrigação material em caso de negligência simples limitar-se-á ao montante do preço dos Serviços acordados.

- 12.6. As limitações de responsabilidade acima referidas não serão aplicadas na medida em que a Schaeffler tenha fraudulentamente ocultado um defeito, no caso de ter dado uma garantia em relação à qualidade dos Serviços, em relação às reclamações do Cliente ao abrigo da lei aplicável em matéria de responsabilidade decorrente de produtos defeituosos ou no caso de danos pessoais ou danos para a saúde.

### **13. Garantia e Impossibilidade**

- 13.1. As indicações contidas nos catálogos, materiais impressos, listas de modelos, folhas de dados e outros materiais publicitários ou nas especificações, folhas de dados ou outras condições técnicas de fornecimento, nos certificados (por exemplo, o certificado de conformidade), outros formulários ou documentação, ou na página de subscrição aos Serviços Digitais da Schaeffler dos *websites* da Schaeffler, não constituem em qualquer caso uma garantia para além do âmbito e extensão normal de uma garantia. As declarações sobre a fiabilidade (tempo de vida útil, estabilidade a longo prazo, etc.) são valores médios calculados estatisticamente pela Schaeffler com base no seu melhor conhecimento e entendimento da matéria, no entanto, estão sujeitos a desvios em casos individuais.
- 13.2. As prestações de serviço serão levadas a cabo em função das capacidades técnicas e operacionais da Schaeffler.

### **14. Indemnização**

O Cliente assume o compromisso de defender, indemnizar e eximir de responsabilidade a Schaeffler e os seus funcionários, membros da direção, administradores, empregados, afiliados e agentes, bem como de os manter indemnizados contra quaisquer ações, causas de ação, reclamações, exigências, custos, responsabilidades, despesas e danos de terceiros (doravante designados por "**Reclamações**") que se relacionem ou derivem de: (i) uma infração das presentes CGC por parte do Cliente; ou (ii) de uma infração por parte do Cliente dos direitos de terceiros ou da legislação aplicável. No caso de ser apresentada contra a Schaeffler uma Reclamação por danos e prejuízos nos termos da presente cláusula, a Schaeffler informará imediatamente o Cliente por escrito; no entanto, o facto de a Schaeffler não ter informado prontamente o Cliente não poderá eximi-lo de assumir as obrigações decorrentes desta cláusula, exceto se o Cliente tiver sofrido danos reais e materiais em resultado de tal incumprimento da Schaeffler. O Cliente não poderá resolver e/ou transigir qualquer reclamação ao abrigo desta alínea sem o consentimento prévio e por escrito da Schaeffler.

**15. Prazo de reclamação**

O prazo de validade geral para toda e qualquer reclamação do Cliente, em particular no que diz respeito a reclamações por defeitos ou defeitos de título relacionados com a Prestação, será de 12 meses contados a partir do momento da Prestação. Quando sejam acordados procedimentos de aceitação, o período de validade terá início no momento da aceitação.

**16. Controlo de Exportação**

16.1. No âmbito dos negócios com produtos, tecnologias, *software*, serviços e outros bens da Schaeffler (doravante designado por "**Artigos da Schaeffler**"), o Cliente deverá cumprir estritamente todas as leis e regulamentos da União Europeia (doravante designada por "**UE**"), dos Estados Unidos da América (doravante designado por "**EUA**") e outras leis e regulamentos de controlo e sanção da exportação que sejam aplicáveis (doravante designados por "**Normas de Controlo da Exportação**").

O Cliente deverá informar previamente e fornecer à Schaeffler todas as informações (incluindo as relativas à utilização final) necessárias para que a Schaeffler possa cumprir os requisitos das Normas de Controlo de Exportações, no caso de os produtos da Schaeffler terem sido especificamente encomendados para a sua utilização em relação a:

- a. qualquer país, território, pessoa ou entidade que esteja sujeito a restrições ou proibições conforme os termos aplicados na UE, Estados Unidos ou qualquer outro regulamento de controlo e sanção das exportações aplicável, ou
- b. conceção, desenvolvimento, produção ou utilização de bens militares ou nucleares, armas químicas ou biológicas, aplicações de foguetes, veículos espaciais ou aéreos e meios de transporte.

16.2. A Schaeffler informa o Cliente:

- a. de que, para efeitos dos regulamentos do Gabinete de Controlo de Ativos Estrangeiros do Departamento de Tesouraria dos Estados Unidos (OFAC) relativos ao Irão ("**ITSR**") e a Cuba ("**CACR**"), a Schaeffler deve ser tratada como uma entidade dos Estados Unidos e, por conseguinte,
- b. os Produtos da Schaeffler não serão utilizados, fornecidos, exportados, reexportados, vendidos ou transferidos de outra forma, direta ou indiretamente, para qualquer país ou território que esteja sujeito a restrições ou sanções do governo dos Estados Unidos ou a qualquer pessoa ou entidade que conste em qualquer lista de sanções elaborada pelo governo dos Estados Unidos, sem a prévia autorização das autoridades governamentais competentes dos Estados Unidos.

16.3. O cumprimento das obrigações contratuais por parte da Schaeffler está sujeito à condição de que os regulamentos de controlo de exportações aplicáveis não sejam violados. Neste

caso, a Schaeffler está especialmente autorizada a negar ou suspender a execução do Contrato, sem que isso envolva qualquer responsabilidade da Schaeffler para com o Cliente.

**17. Generalidades**

- 17.1. As Partes envidarão os seus melhores esforços para resolver qualquer diferendo ou conflito resultante da aplicação das CGC de forma amigável. Porém, entender-se-á que uma tentativa de chegar a um acordo amigável fracassou quando uma das Partes do Contrato de Serviços notifique o assunto em questão por escrito à outra Parte.
- 17.2. No caso de as Partes não chegarem a acordo, os conflitos deverão ser resolvidos por meio de arbitragem conforme o disposto no Regulamento de Arbitragem e Conciliação da Câmara de Comércio Internacional (Paris), com recurso a três árbitros que deverão ser nomeados nos termos do referido regulamento. A sede da arbitragem será Madrid, Espanha. O direito processual da mencionada localidade será aplicado quando o referido regulamento nada disser a respeito de determinada matéria. A sentença arbitral deverá estar elaborada por escrito. O tribunal arbitral decidirá sobre os custos da arbitragem. O idioma utilizado no processo de arbitragem será a língua espanhola.
- 17.3. A presente relação contratual estará sujeita à legislação portuguesa.
- 17.4. Qualquer omissão total ou parcial ou o facto de uma das Partes não ter vindo a reclamar apropriadamente qualquer direito resultante do presente Contrato de serviços não constituirá nenhuma renúncia a tal direito ou a qualquer outro.
- 17.5. Se uma cláusula específica destas CGC for considerada ou passar a ser ineficaz, as outras cláusulas e condições não serão afetadas por isso. Neste caso, as Partes deverão substituir qualquer disposição ineficaz por uma disposição que reflita com a maior fidelidade possível o propósito comercial da disposição ineficaz original. O mesmo será aplicado a qualquer caso de omissão.
- 17.6. Mais informamos que armazenamos e processamos dados pessoais no âmbito de transações comerciais de acordo com o disposto na lei.